



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.858/2018

De 29 de junho de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 29/06/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.858/2018
DE Nº 1.858 DO DIA 29/06/2018
PIRACANJUBA, 29 DE 06 DE 2018


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder, mediante Termo, o direito precário de uso de uma sala em prédio público que especifica, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Piracanjuba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado conceder a título precário, permissão de uso de uma sala do prédio de propriedade deste Município denominado Centro Administrativo, situado na Rua 15, nº 74, Setor Aeroporto, nesta cidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Câmara de Dirigentes Lojista de Piracanjuba (CNPJ nº 03.411.891/0001-67).

Parágrafo Único - Havendo interesse público que o justifique, o prazo outorgado poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - É reconhecida a relevância e interesse público na continuidade dos serviços prestados pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE PIRACANJUBA.

Art. 3º - A permissão de uso autorizada por esta lei será outorgada com isenção de tarifa, exclusivamente para funcionamento de sua sede.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração